



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	296

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO.
EDITAL Nº 001/2014.**

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2014, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sala do Gabinete do Senhor Prefeito, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação composta pelos Senhores: **MENEVALDO CAETANO GATTO e ALEXSSANDRA CASTANDINI DA SILVA MACEDO**, sendo presidida pelo primeiro, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Administração Pública Municipal, para analisarem e julgarem as propostas e documentações apresentadas na Licitação sob referência. Ficou determinado que a concorrência será com a participação de concorrentes para cada item, na sequência estabelecida no edital em referência. Dando início aos trabalhos foram chamados os participantes interessados na permissão remunerada do Espaço disponível para:

I) COMÉRCIO DE FRUTOS DO MAR

PARTICIPANTE - NÃO HOUVE INTERESSADOS

II) COMÉRCIO DE CHOPP E CÂMARA FRIA

PARTICIPANTE - NÃO HOUVE INTERESSADOS

III) COMÉRCIO DE PÃO DE QUEIJO RECHEADO E SORVETE

PARTICIPANTE - ISLA DE MAGALHÃES NASCIMENTO

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

DOCUMENTAÇÃO: em termos.

OBS: Sendo a proponente **ISLA DE MAGALHÃES NASCIMENTO** única participante, fica a mesma declarada vencedora do respectivo item.

IV) COMÉRCIO DE TAPIOCA

PARTICIPANTE - NÃO HOUVE INTERESSADOS

V)- COMÉRCIO DE PASTEL

PARTICIPANTE: TANIA ALCANTARA ALMEIDA,

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PARTICIPANTE: VANESSA DA SILVA SANTOS e

VALOR: R\$ 1.502,00 (hum mil, quinhentos e dois reais)

PARTICIPANTE: MARILOURDES MORAES FASCILLA.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DOCUMENTAÇÃO: em termos.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
81001/14	297

OBS: Tendo a proponente **VANESSA DA SILVA SANTOS** apresentado a proposta de maior valor, fica a mesma declarada vencedora do respectivo item.

VI.- COMÉRCIO DE PANQUECA

PARTICIPANTE: NÃO HOUVE INTERESSADOS

VII.- COMÉRCIO DE CREPE SUÍÇO E CHURROS;

PARTICIPANTE: MARIA MÁRCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

DOCUMENTAÇÃO: em termos

OBS: Sendo a proponente **MARIA MÁRCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL** única participante, fica a mesma declarada vencedora do respectivo item.

VIII.- COMÉRCIO DE FRANGO COM POLENTA;

PARTICIPANTE: ELISEO JAIME KULLOCK

VALOR: R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)

DOCUMENTAÇÃO: em termos

OBS: Sendo o proponente **ELISEO JAIME KULLOCK** único participante, fica a mesmo declarado vencedor do respectivo item.

IX.- COMÉRCIO DE LANCHES;

PARTICIPANTE: ADRIANA OLIVEIRA BARBOSA

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

PARTICIPANTE: BIANCA MARTINS MARIETTO

VALOR: R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)

PARTICIPANTE: DANILA LETICIA RODRIGUES

VALOR: R\$ 1.503,00 (hum mil, quinhentos e três reais)

PARTICIPANTE: VOLNI FARIAS DE SOUZA

VALOR: R\$ 707,00 (Setecentos e sete reais)

DOCUMENTAÇÃO: em termos

OBS: Tendo a proponente **DANILA LETICIA RODRIGUES** apresentado a proposta de maior valor, fica a mesma declarada vencedora do respectivo item.

X.- COMÉRCIO DE BATATA;

PARTICIPANTE: NÃO HOUVE INTERESSADOS

XI.- COMÉRCIO DE DOCE;

PARTICIPANTE: MARCIA REGINA DOS REIS

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

PARTICIPANTE: MARINA ALMEIDA DE LIMA

VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

PARTICIPANTE: ROZANA RODRIGUES DA SILVA

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

DOCUMENTAÇÃO: proponente MARINA ALMEIDA DE LIMA em termos.

OBS: Nas documentações apresentadas pela senhora Marcia Regina dos Reis, não foram apresentadas as declarações exigidas no edital, pelo que, fica referida proposta desclassificada.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
Ed001/14	298

Diante da desclassificação da proponente acima mencionada, foram abertos os envelopes da segunda colocada senhora **MARINA ALMEIDA DE LIMA**.

XII.- COMÉRCIO DE CREPE FRANCÊS;
PARTICIPANTE: NÃO HOUVE INTERESSADOS

XIII.- COMÉRCIO DE BATIDAS;
PARTICIPANTE: ANDRES MEDEIROS
VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
PARTICIPANTE: JOSÉ CARLOS ALVES
VALOR: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
PARTICIPANTE: SHEILA WENDY SILVA LACERDA
VALOR: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)
DOCUMENTAÇÃO: em termos
OBS: Tendo o proponente **JOSÉ CARLOS ALVES** apresentado a proposta de maior valor, fica o mesmo declarado vencedor do respectivo item.

XIV.- COMÉRCIO DE BATATA SUÍÇA;
PARTICIPANTE: MARIA APARECIDA ALAMINO
VALOR: R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)
DOCUMENTAÇÃO: em termos
OBS: Sendo a proponente **MARIA APARECIDA ALAMINO** única participante, fica a mesma declarada vencedora do respectivo item.

XV.- COMÉRCIO DE PORÇÕES EM GERAL;
PARTICIPANTE: DINALVA BELISARIO TEMERARIO
VALOR: 652,00 (Seiscentos e cinquenta e dois reais)
PARTICIPANTE: NEIVA TEREZINHA SOARES MAÇANEIRO
VALOR: 510,00 (Quinhentos e dez reais)
PARTICIPANTE: RAFAEL VENTURA TERUEL
VALOR: R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais)
DOCUMENTAÇÃO: proponente DINALVA BELISARIO TEMERARIO em termos.
OBS: Nas documentações apresentadas pelo senhor RAFAEL VENTURA TERUEL, não foi apresentado o Comprovante de Residência exigido no edital, pelo que, fica referida proposta desclassificada. Diante da desclassificação da proponente acima mencionada, foram abertos os envelopes da segunda colocada senhora **DINALVA BELISARIO TEMERARIO**.

XVI.- COMÉRCIO DE LANCHES DE LINGUIÇA;
PARTICIPANTE: MIRIEL ALEIXO BATISTA
VALOR: R\$ 703,00 (Setecentos e três reais)
DOCUMENTAÇÃO: em termos
OBS: Sendo o proponente **MIRIEL ALEIXO BATISTA** único participante, fica o mesmo declarado vencedor do respectivo item.

XVII.- Comércio de Comida Japonesa – (Sushi/Sashimi/Yakissoba/Temaki);
PARTICIPANTE: NÃO HOUVE INTERESSADOS

XVIII.- Comércio de Comida Japonesa – (Frango Xadrez/Tempurá/Yakimeshi);

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
00001/14	299

PARTICIPANTE: RODRIGO POLIZEL

VALOR: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

DOCUMENTAÇÃO: em termos

OBS: Sendo o proponente **RODRIGO POLIZEL** único participante, fica o mesmo declarado vencedor do respectivo item.

XIX.- COMÉRCIO DE COMIDA CAIÇARA;

PARTICIPANTE: NÃO HOUVE INTERESSADOS

XX.- COMÉRCIO DE FLAMBADO E PETIT GETEAU;

PARTICIPANTE: RONAN DE PAULA BRITO

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DOCUMENTAÇÃO: em termos

OBS: Sendo o proponente **RONAN DE PAULA BRITO** único participante, fica o mesmo declarado vencedor do respectivo item.

Definida as etapas acima, foram declarados vencedores da presente licitação, nos respectivos itens os seguintes permissionários:

- I.- Comércio de Frutos do Mar;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS;
- II.- Comércio de Chopp e Porção Fria;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS;
- III.- Comércio de Pão de Queijo Recheado e Sorvete;**
PERMISSIONÁRIA: ISLA DE MAGALHÃES NASCIMENTO
VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- IV.- Comércio de Tapioca;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS;
- V.- Comércio de Pastel;**
PERMISSIONÁRIA: VANESSA DA SILVA SANTOS e
VALOR: R\$ 1.502,00 (hum mil, quinhentos e dois reais)
- VI.- Comércio de Panqueca;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS;
- VII.- Comércio de Crepe Suíço e Churros;**
PERMISSIONÁRIA: MARIA MÁRCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL
VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- VIII.- Comércio de Frango com Polenta;**
PERMISSIONÁRIO: ELISEO JAIME KULLOCK
VALOR: R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)
- IX.- Comércio de Lanches;**
PERMISSIONÁRIA: DANILA LETICIA RODRIGUES
VALOR: R\$ 1.503,00 (hum mil, quinhentos e três reais);
- X.- Comércio de Batata;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS
- XI.- Comércio de Doce;**
PERMISSIONÁRIA: MARINA ALMEIDA DE LIMA
VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edo001/14	300

- XII.- Comércio de Crepe Francês;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS
- XIII.- Comércio de Batidas;**
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ CARLOS ALVES
VALOR: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
- XIV.- Comércio de Batata Suíça;**
PERMISSIONÁRIA: MARIA APARECIDA ALAMINO
VALOR: R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)
- XV.- Comércio de Porções em geral;**
PERMISSIONÁRIA: DINALVA BELISARIO TEMERARIO
VALOR: 652,00 (Seiscentos e cinquenta e dois reais)
- XVI.- Comércio de Lanches de Linguíça;**
PERMISSIONÁRIO: MIRIEL ALEIXO BATISTA
VALOR: R\$ 703,00 (Setecentos e três reais)
- XVII.- Comércio de Comida Japonesa – (Sushi/Sashimi/Yakissoba/Temaki);**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS
- XVIII.- Comércio de Comida Japonesa – (FrancoXadrez/Tempura/Yakimeshi);**
PERMISSIONÁRIO: RODRIGO POLIZEL
VALOR: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
- XIX.- Comércio de Comida Caiçara;**
PERMISSIONÁRIO: NÃO HOUVE INTERESSADOS
- XX.- Comércio de Flambado e Petit Gâteau;**
PERMISSIONÁRIO: RONAN DE PAULA BRITO
VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

O resultado acima apresentado será submetido à elevada apreciação e decisão final do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para se concordar, determinar a permissão remunerada de uso aos proponentes acima mencionados. Os participantes abdicaram do direito de assinar a referida Ata, tendo em vista o elevado número de participantes. Nada mais a constar, deu-se por encerrado os trabalhos desta Comissão. Assinam a presente Ata, os membros da Comissão.

MENEVALDO CAETANO GATTO – Pregoeiro

ALEXSSANDRA CASTANDINI DA SILVA MACEDO – Membro



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	301

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA RODRIGO POLIZEL.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **RODRIGO POLIZEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.792.098-36 e RG nº 42.199.751-5/SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Tino Gonçalves Vaz, nº 995, Balneário Britânia, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **comida japonesa – (sushi/sashimi/yakissoba/temaki)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	302

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
Edm/14	303

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

RODRIGO POLIZEL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	304

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA MARIA APARECIDA ALAMINO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **MARIA APARECIDA ALAMINO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.706.778-74 e RG nº 13.435.771-1/SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Humberto Paladini, nº 483, Balneário Britânia, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **batata suíça**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

***Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br***



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	305

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	306

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

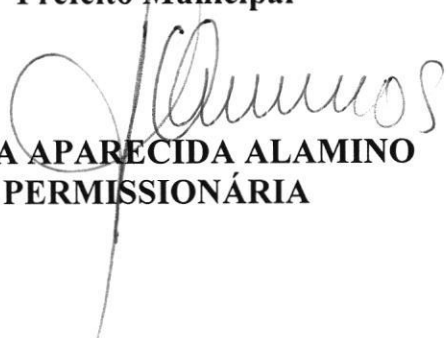
CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA ALAMINO
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edoan/14	307

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA MIRIEL ALEIXO FERREIRA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **MIRIEL ALEIXO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.688.318-86 e RG nº 22.537.970-3/SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dona Amelinha, nº 490, Balneário São Martinho, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **lanches de linguiça**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0001/14	308

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 703,00 (setecentos e três reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed 001/14	309

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

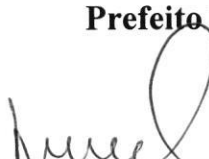
CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


MIRIEL ALEIXO FERREIRA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	310

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA ELISEO JAIME KULLOCK.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **ELISEO JAIME KULLOCK**, estrangeiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 517.952.808-91 e RNE nº V672474-K, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 545, Balneário Marusca, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **frango com polenta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	311

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edooc/14	312

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


ELISEO JAIME KULLOCK
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA DANILA LETICIA RODRIGUES.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **DANILA LETICIA RODRIGUES**, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.883.028-14 e RG nº 28.798.064-9/SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Copacabana, nº 440, Balneário Monte Carlo, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **lanches**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed0001/14	314

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 1.503,00 (hum mil, quinhentos e três reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edo001/14	315

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

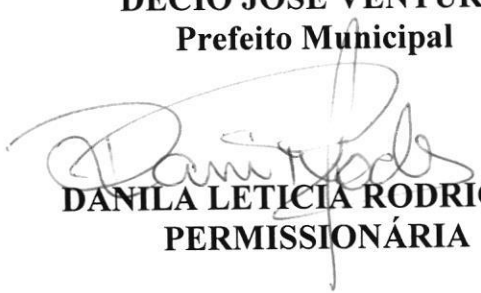
CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


DANILA LETICIA RODRIGUES
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed0001/14	316

CONTRATO Nº 12014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO DE PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI ELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA VASSA DA SILVA SANTOS.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **SDÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMIT** e, de outro lado, a Pessoa Física **VANESSA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 296.067.938-50 e RG nº 30.630.847-2, residente e domiciliada à Rua Frei Caneca, nº 175, Balneário São Martinho, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a **PERMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de pastel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
00001/14	317

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 1.502,00 (hum mil, quinhentos e dois reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed0001/14	318

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Vanessa da Silva Santos
VANESSA DA SILVA SANTOS
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	319

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA RONAN DE PAULA BRITO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **RONAN DE PAULA BRITO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.112.416-04 e RG nº 36.167.511-2/SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Amparo, nº 281, Balneário Icaraí, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **flambado e petit geteau**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
Ed001/14	320

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edo001/14	321

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

RONAN DE PAULA BRITO
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	322

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA JURÍDICA DINALVA BELISARIO.

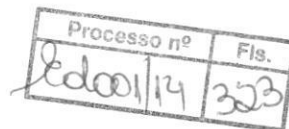
Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DINALVA BELISARIO**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 19.158.556/0001-39, Inscrição Municipal nº 1868/2014, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 30, Balneário Samburá, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **DINALVA BELISARIO TEMERARIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.531.788-87 e RG nº 11.417.760/SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 30, Balneário Samburá, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **porções em geral**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

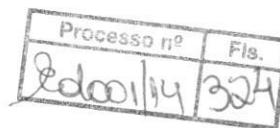
Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

DINALVA BELISARIO
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edo001/14	328

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA JOSÉ CARLOS ALVES.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **JOSÉ CARLOS ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.561.818-35 e RG nº 16.479.165-6/SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Vick, nº 565, Balneário Monte Carlo, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

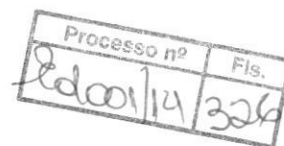
01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **batidas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

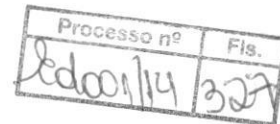
CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS ALVES
PERMISSIONÁRIA

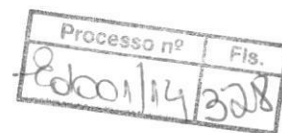
TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA MARIA MARCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **MARIA MARCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.699.659-42 e do RG nº 52.791.482-4, residente e domiciliada à Rua Bermudas, nº 639, Balneário Monte Carlo, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **crepe suíço e churros**.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Ed001/14	329

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

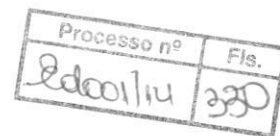
À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Maria Marcia dos S. R. Manoel
MARIA MARCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edico/14	331

CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA ISLA DE MAGALHÃES NASCIMENTO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Empresa ou Pessoa Física **ISLA DE MAGALHÃES NASCIMENTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.622.276-01 e RG nº M5815020/SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Avenida Copacabana, nº 274, balneário Monte Carlo, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **pão de queijo recheado e sorvete**.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edcoo/14/332	

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 14m² (quatorze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Edoos/14	333

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

ISLA DE MAGALHÃES NASCIMENTO
PERMISSIONÁRIA

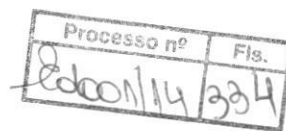
TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA MARINA ALMEIDA DE LIMA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **MARINA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.420.438-92 e RG nº 32.638.563-0/SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Santos Dumonth, nº 525, Balneário Samburá, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

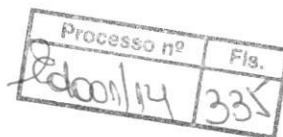
01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **doce**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

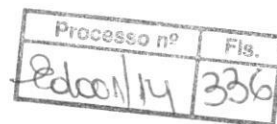
CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

MARINA ALMEIDA DE LIMA
PERMISSIONÁRIA

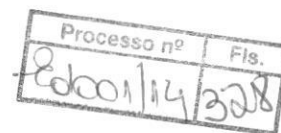
TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



CONTRATO Nº /2014-APJ.

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A PESSOA FÍSICA MARIA MARCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **MARIA MARCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.699.659-42 e do RG nº 52.791.482-4, residente e domiciliada à Rua Bermudas, nº 639, Balneário Monte Carlo, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital nº 001/2014 e na melhor forma de direito, o seguinte:

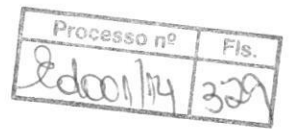
CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014**, sendo:

01 (um) standers, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de **crepe suíço e churros**.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela PERMITENTE, medindo aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 09 de Julho de 2014 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2014, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSIONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma, obriga-se ao pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais), a esta Municipalidade que deverá ser recolhido junto ao Caixa da PERMITENTE até às 16:00 horas do dia 08 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida(SP), 01 de Julho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Maria Marcia dos S. R. Manoel
MARIA MARCIA DOS SANTOS ROSA MANOEL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____